

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1896/2007
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO VALOR DE R\$ 10.171,83 (DEZ MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA CONCLUSÃO DE OBRAS DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no montante de até R\$ 10.171,83 (dez mil cento e setenta e um reais e oitenta e três centavos), atinentes à materiais utilizados na conclusão das 10 (dez) unidades habitacionais destinadas para residência de famílias carentes do Município, através do Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social – PSH -, com a participação da Caixa Econômica Federal – CEF, na forma da Lei Municipal n.º 1730/2004, de 03.06.2004.

Parágrafo Único – As despesas a serem efetuadas são as que constam de relatório específico, conforme apuração de Comissão especial.

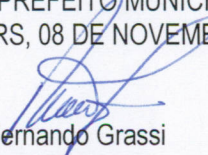
Art. 2º. Para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.171,83 (dez mil cento e setenta e um reais e oitenta e três centavos), a ser aberto através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações:

ORGÃO:	06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
ATIV/PROJ:	16 482 0059 1047	CONCLUSÃO UNIDADES HABITACIONAIS PSH
RUBRICA:	4490.92.99.00.00	Outras Despesas Exercícios Anteriores

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 08 DE NOVEMBRO DE 2007


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 08 DE NOVEMBRO DE 2007


Antonio Ângelo de Lima
Sec. da Administração

